



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 15/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 16 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1633, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do caput do art. 1º da PORTARIA 96/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023 (DOU de 02/01/2024, Seção 2, pg. 74) , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear Thiago Mattos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 839.857.***-78, para o emprego comissionado de Assessor da Presidência do CFMV”. (NR)

Art. 2º Alterar a redação do §3º do art. 1º da PORTARIA 96/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Designar o Assessor da Presidência, nomeado por esta Portaria, para o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do CFMV”. (NR)

Art. 3º Alterar a redação do caput e incisos do art. 2º da PORTARIA 96/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atribuições do Assessor da Presidência nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I. exercer a chefia da Assessoria Jurídica do CFMV;
- II. praticar todos os atos administrativos necessários e imprescindíveis para efetiva e eficiente Chefia da Assessoria Jurídica do CFMV;
- III. praticar os atos previstos no artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994;
- IV. emitir pareceres em processos, consultas e questões submetidas, bem como realizar as pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à sua instrução;
- V. prestar assessoramento à Superintendência Executiva no desempenho de suas atribuições;
- VI. prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e à Diretoria do CFMV, inclusive no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados;
- VII. prestar assessoramento técnico-jurídico aos Conselheiros Efetivos e Suplentes do CFMV;
- VIII. apresentar à Presidência, aos demais Diretores e ao Plenário do CFMV, quando solicitado, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica do CFMV;
- IX. prestar assessoramento na coordenação, desenvolvimento e supervisão das atividades concernentes à relação e integração do CFMV com os Conselhos Regionais, órgãos e entidades

públicas e privadas;

X. prestar assessoramento técnico-jurídico nas ações de competência do Núcleo de Apoio aos Regionais (NAR), quando demandado;

XI. elaborar peças jurídicas e retirar processos judiciais dos cartórios, sempre que demandado;

XII. reunir elementos de fato e de direito, assessorando juridicamente na elaboração de minutas de despacho e decisão em processos da competência da Presidência e da Diretoria do CFMV, e fornecendo subsídios necessários à defesa da autarquia em quaisquer esferas;

XIII. atuar no suporte jurídico-estratégico em situações de alta exposição institucional, envolvendo relações com autoridades, órgãos e entidades públicas, incluindo CRMVs, e no gerenciamento de crises, bem como prestar assessoria à Presidência e à Diretoria nas reuniões institucionais do CFMV, quando solicitado;

XIV. auxiliar na elaboração e implementação de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres a serem firmados pelo CFMV, organismos nacionais e internacionais ou entidades de medicina veterinária e zootecnia, bem como na sua execução;

XV. assessoramento na elaboração e no suporte à agenda regulatória e legislativa;

XVI. realizar as atribuições que lhe forem delegadas por autoridade hierarquicamente superior, no âmbito do CFMV, observadas as competências previstas para o cargo ou função”. (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 16/01/2025 12:04:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 394458

Código de Autenticação: debcb029c8



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60